



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO JURÍDICA, ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS (DJARH)

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ENTRE:

Primeira Outorgante – Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com número de identificação coletiva 503347498, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, Eduardo Manuel Dobrões Tavares, dentro da competência prevista no art. 35º n.º1, alínea a) da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, atualizada, e

E

Segunda Outorgante – Associação Recreativa Alfundeguense (ARA), com número de identificação coletiva 500794146, neste ato legalmente representada pelo Vice-Presidente da Direção, Rui Amílcar Dias Martins Gonçalves,

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei nº 74/2013, de 6 de setembro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o Regime dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, atualizado, e que se regerá de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

- 1 – Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado, em especial, no fomento da prática de diversas modalidades desportivas no concelho de Alfândega da Fé, nomeadamente, entre as camadas etárias mais jovens.
- 2 – A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes ações específicas:

Futsal

- a) Participação nos campeonatos distritais nos escalões dos, Infantis, Iniciados e Juniores;
- b) Participação nos campeonatos distritais nos escalões Sénior masculino;
- c) Manutenção da "Academia de Futsal" nos escalões de Bambis, Petizes e Traquinas e participação nos encontros que se venham a realizar, uma vez que estes escalões não têm competição regular;
- d) Acompanhamento necessário aos atletas ao nível de treinadores, fisioterapeutas e outros, com vista a melhorar o rendimento desportivo, pessoal e social dos atletas;
- e) Realização de exames médicos dos atletas;
- f) Disponibilização de equipamentos meios necessários para a realização da época desportiva.

Futebol Veteranos - Criação da equipa de futebol de veteranos

Atletismo

- a) Fomento da prática desportiva do Atletismo;
- b) Criação e desenvolvimento dos escalões de formação de jovens atletas;
- c) Participação em provas regionais, nacionais e transfronteiriças;

- d) Disponibilização da prática de atletismo à comunidade em geral;
- e) Organização de provas de atletismo no concelho.

Yoga/Aulas Fitness

- a) Promoção de aulas de Yoga;
- b) Promoção de aulas de Fitness (Zumba e Step).

Cultura e Recreio

- a) Vigilância nas piscinas durante a época balnear;
- b) Reabilitação das infraestruturas desportivas (pinturas e pequenos arranjos de manutenção);
- c) Dinamização das infraestruturas desportivas (ringue polidesportivo e court de ténis).

Infraestruturas desportivas e Bar

- a) Sala de atividade física – realização de obras de melhoria e adequação;
- b) Edifício sede – obras de melhoria e conservação (conservação da cobertura);
- c) Ringue multiusos – reabilitação do court de ténis e criação de um campo de basket 3x3;
- d) Bar da sede – Exploração e dinamização do bar da associação durante a época balnear.

Piscinas Municipais/da ARA

- a) Gestão das necessidades de recursos humanos e materiais;
- b) Formação e contratação de quatro nadadores salvadores para a época balnear.

Cláusula 2ª

Comparticipação Financeira

A participação financeira a prestar pela **Primeira Outorgante** à **Segunda Outorgante** para apoio à execução do programa de atividades referido na cláusula anterior é correspondente ao valor de € 40.000,00 (quarenta mil euros), suportado pelas verbas inscritas ou a inscrever no Orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, sob os compromissos n.ºs 371/22 e 259/22, Requisições n.ºs 308 e 420 e Cabimentos n.ºs 184 e 202.

Cláusula 3ª

Disponibilidade da participação financeira

1 – A verba prevista na cláusula anterior deverá ser transferida faseadamente da **Primeira Outorgante** para a **Segunda Outorgante**, mediante requisição da **Segunda Outorgante** e tendo em conta a disponibilidade da **Primeira Outorgante**.

2 - A **Segunda Outorgante** diligenciará junto de outras entidades (administração central, por exemplo) no sentido de obter mais apoios financeiros que possam complementar a boa execução do processo do contrato.

Cláusula 4ª

Transporte de Atletas

A **Primeira Outorgante** compromete-se a realizar o transporte dos atletas das aldeias para a vila e vice-versa, sempre que isso se revele necessário, nomeadamente para que os atletas participem nos treinos e competições da **Segunda Outorgante**.

Cláusula 5ª

Obrigações da Segunda Outorgante

A **Segunda Outorgante** obriga-se a:

- a) Executar o Programa de Atividades e o Orçamento apresentados à **Primeira Outorgante**, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- c) Enviar à **Primeira Outorgante** um relatório final sobre a execução do presente contrato;

- d) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela **Primeira Outorgante**.

Cláusula 6ª

Incumprimento

- 1 – O incumprimento por parte da **Segunda Outorgante** das obrigações referidas na cláusula anterior, salvo por razões devidamente fundamentadas, implicará a suspensão das participações financeiras da **Primeira Outorgante**.
- 2 – O incumprimento do disposto nas alíneas a) e d) da Cláusula 5ª por razões não fundamentadas concede à **Primeira Outorgante** o direito de resolução do contrato.
- 3 – O atraso da **Segunda Outorgante** no cumprimento do prazo fixado no presente contrato-programa concede à **Primeira Outorgante** o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto imputável à **Segunda Outorgante**, concede à **Primeira Outorgante** o direito de resolução do presente contrato.

Cláusula 7ª

Obrigação da Primeira Outorgante

É obrigação da **Primeira Outorgante** verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no art. 19º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, atualizado.

Cláusula 8ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação promovidas pela **Segunda Outorgante** aos objetivos e/ou resultados previstos no programa de desenvolvimento desportivo que esteve na base do presente contrato carece de prévio acordo escrito da **Primeira Outorgante**, o qual poderá ficar condicionado à alteração ou adaptação deste contrato-programa.

Cláusula 9ª

Cessação do Contrato

- 1 – A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de atividades que constituiu o seu objetivo;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de atividades, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Quando a **Primeira Outorgante** exercer o direito de resolver o contrato nos termos do art. 28º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – A resolução do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida à **Segunda Outorgante**, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 10ª

Combate à violência e à dopagem associados ao desporto

O não cumprimento pela **Segunda Outorgante** das determinações do Concelho Nacional de Antidopagem (CNAD) e do Concelho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras da **Primeira Outorgante**.

Cláusula 11ª
Duração do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão do acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato é de um ano.

Cláusula 12ª
Publicação

Este contrato-programa será publicado em edital afixado nos lugares de estilo e no sítio da internet do Município de Alfândega da Fé (<https://www.cm-alfandegadafe.pt/>).

Cláusula 13ª
Documentos complementares

Faz parte integrante do presente contrato-programa os seguintes documentos complementares:

- Plano de Atividades e Orçamento 2022;
- Relatório de Contas 2021
- Estatutos da Associação.

Alfândega da Fé, 09 de março de 2022

PRIMEIRO OUTORGANTE



Eduardo Manuel Dobroes Tavares

SEGUNDO OUTORGANTE



Rui Amílcar Dias Martins Gonçalves

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2022



Associação Recreativa Alfandeguense

#brancoepretoéocoração
#cadavezmaisSOMOSARA
#desde1978



Associação Recreativa
Alfandeguense



FUTSAL MASCULINO
2020/2021

INTRODUÇÃO

O Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2022 da A.R.A. contempla um conjunto de atividades programadas, devidamente justificadas e orientadas, bem como a dinamização de variadas valências direcionadas aos sócios e a todos os Alfandeguenses.

A Associação, mais do que nunca, e após um ano em que a atividade desportiva se viu reduzida drasticamente devido à pandemia COVID-19, tem um papel fundamental no desenvolvimento de atividades de cariz desportivo, recreativo, educativo, cultural e social, refletindo, ainda, a estratégia definida pela atual Direção para uma maior valorização dos recursos humanos, materiais e infraestruturais.

Estas linhas orientadoras representam um compromisso da Direção com a instituição A.R.A., com os seus sócios, parceiros e, sobretudo, com todos os Alfandeguenses.

Estamos convictos de que a A.R.A. é e continuará a ser o principal (pro)motor de desenvolvimento do desporto do concelho e reforçará o papel social que tem desempenhado ao longo dos anos, criando e consolidando sinergias com outras instituições, sejam elas no âmbito desportivo, social ou educativo.

Um dos nossos principais objetivos continua a ser uma maior sustentabilidade e autonomia financeiras, reconhecendo que o serviço que a A.R.A. presta à população do concelho de Alfândega da Fé é de grande importância e utilidade pública.

Desde 2018 até ao momento presente, temos cimentado a parcerias com o tecido económico local, tendo em vista uma promoção bilateral entre eles e a Associação.

Esta é uma das estratégias que pretendemos reforçar e consolidar, tendo em vista a criação de uma base financeira sólida que permita um investimento cada vez maior nos equipamentos e infraestruturas da associação, no leque de serviços prestados à população e, sobretudo, nos profissionais da A.R.A. que são parte fundamental no desempenho e sucesso das nossas atividades e que queremos que sejam cada vez mais capacitados e qualificados.

Até ao momento presente, só com o apoio institucional da autarquia nos tem sido possível continuar com o dinamismo e envolvimento de tantos atletas, numa prática desportiva sustentada e devidamente orientada, e cumprindo com o projeto sério e fundamentado na realidade atual do nosso concelho que esta Direção se propôs levar a cabo.

Assim, apresentamos as linhas orientadoras da nossa ação para o ano de 2022.



Associação Recreativa
Alfandeguense



PLANO DE ATIVIDADES

A INSTITUIÇÃO

Ao longo dos 43 anos de vida da Associação, somamos já mais de 2800 sócio, dos quais se mantêm ativos cerca de 700 (utilizadores regulares das valências e serviços disponibilizados - futsal, atletismo, sala de atividade física e piscinas). A A.R. Alfandeguense tem sido o principal promotor da atividade desportiva formal no concelho de Alfândega da Fé. Quatro décadas decorridas da sua fundação, tem-se, continuamente, afirmado como uma instituição de desenvolvimento desportivo certificado, investindo permanentemente, nos Recursos Humanos que com ela colaboram. A formação contínua dos seus colaboradores, a busca permanente de fontes de financiamento para o desenvolvimento de toda a atividade da Associação (desportiva e administrativa, sobretudo) e o alargamento do leque de serviços prestados não só aos sócios mas à população em geral, têm criado condições a esta instituição para se continuar a afirmar no plano desportivo distrital.

O Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2022 é substancialmente superior aos dos últimos anos, sendo, à data, o maior orçamento de sempre desta instituição. É um plano audaz mas assente em princípios fundamentais: contas certas, investimentos à medida e um melhor aproveitamento de todos os recursos disponíveis (humanos e materiais), tendo sempre em vista a formação desportiva e pessoal de excelência.

PARCERIAS INSTITUCIONAIS E PRIVADAS

Sendo parte integrante e ativa na nossa comunidade, o trabalho em parceria é premissa fundamental para que os nossos serviços sejam mais completos e mais úteis.

Temos tido, ao longo dos vários anos de existência, a parceria fundamental com o **Município de Alfândega da Fé**, através do Contrato-Programa para o Desenvolvimento da Atividade Desportiva, do apoio incondicional no transporte dos atletas e da marca Running Place - Alfândega da Fé (atletismo).

Trabalhamos, também, com o **IEFP** (candidaturas CEI+, Estágios ATIVAR.PT), **IPDJ** (voluntariado jovem) e, recentemente, estabelecemos um protocolo com a **Fitness Academy** - Formação de Profissionais de Fitness, que visa a integração de estagiários na nossa sala de atividade física e com a **Associação Leque** – para a utilização das valências da Associação e apoio dos nossos técnicos aos utentes desta Instituição.



Associação Recreativa
Alfandeguense



FUTSAL MASCULINO
2020/2021

RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS DO QUADRO DA ASSOCIAÇÃO

Categoria	Área	Tipo de Vínculo	Data de início do contrato	Principais Funções
Técnico Superior	Fisioterapia	Contrato Sem Termo	2015	Acompanhamento e tratamento de atletas de todos os escalões na prevenção, debelação e recuperação de lesões. Este colaborador faz ainda o acompanhamento e tratamento dos atletas de várias seleções da Associação de Futebol de Bragança;
Assistente Administrativa	Secretariado	Contrato Sem Termo	2021	Receção, gestão de quotas dos associados, tratamento de correspondência, tratamento de dados contabilísticos. Esta colaboradora foi contratada ao abrigo da candidatura "Desporto para Alfandeguenses", no âmbito do Sistema de Incentivos "+CO3SO – Empreendedorismo Social";
Técnico Superior	Psicologia do Desporto	Contrato Sem Termo	2021	- Gestão e coordenação da atividade desportiva da Associação, - Gestão e manutenção das infraestruturas desportivas da Associação, - Elaboração de candidaturas, - Apoio técnico e administrativo. Este colaborador foi contratado ao abrigo da candidatura "Desporto para Alfandeguenses", no âmbito do Sistema de Incentivos "+CO3SO – Empreendedorismo Social".

RECURSOS HUMANOS TEMPORÁRIOS / PRECÁRIOS

Face à sua intensa e extensa atividade desportiva, recreativa e cultural, a A.R.A. tem recorrido frequentemente a Programas do IEFP para assegurar recursos humanos para apoiar e dinamizar toda a sua atividade. Atualmente dispõe de:



Associação Recreativa
Alfandeguense



Programa	Quant.	Funções	OBS
CEI +	5	- apoio administrativo, apoio às atividades desportivas, recreativas e educativas - limpeza e manutenção	
Estágios ATIVAR.PT	3	- desenvolvimento da atividade física formal e informal - apoio aos escalões de formação - dinamização de aulas de fitness	- 2 em execução - 1 aprovado a aguardar contrato

PRÁTICA FORMAL DE ATIVIDADE FÍSICA

FUTSAL

Esta modalidade continuará a ser a grande aposta nos escalões de formação, tendo em conta o contexto demográfico do nosso concelho – território de baixa densidade com perda acentuada e sistemática de população.

As equipas da A.R.A., nesta época desportiva 21/22, estarão presentes nos campeonatos distritais, em todos os escalões de formação com exceção dos Juvenis. A aposta nesta modalidade tem trazido os seus frutos já com a atribuição do galardão "Entidade Formadora Certificada - 3 estrelas" pelo segundo ano consecutivo.

Uma das atividades que mais adesão revelou, no período pré-pandemia, foi a "Academia de Futsal", agregando cerca de 40 crianças na última edição, nos escalões de Bambis, Petizes e Traquinas (idades entre os 3 e 9 anos), escalões estes que não têm competição regular. Esta época contamos com 28 crianças já inscritas, estando conscientes que a Pandemia afastou muitas crianças e jovens da prática desportiva regular.

ATLETAS

A ARA conta com um total de **102 atletas** de futsal inscritos para a presente época desportiva (21/22) nos diversos escalões de formação e equipa sénior:

Escalão	Atletas Inscritos
Sénior	17
Juniores	17
Iniciados	9
Infantis	16
Benjamins	15
Petizes e Traquinas	28



Associação Recreativa
Alfandeguense



FUTSAL MASCULINO
20/20/2021

TREINADORES – FORMAÇÃO E INVESTIMENTO

Neste momento, a Associação tem:

- 4 treinadores formados com o Curso de Treinador UEFA C – Grau 1, dos quais 2 se encontram a realizar o estágio para obtenção do Curso de Treinador UEFA B – Grau II.
- 4 treinadores estagiários Curso de Treinador UEFA C – Grau 1.

Neste sentido, todos os escalões de formação e equipa sénior são dirigidos por treinadores qualificados que asseguram a exigência, o rigor e a qualidade do processo de treino. Todo o trabalho entre as diversas equipas técnicas tem a coordenação do coordenador técnico, o qual se encontra a estagiar para obtenção do curso de grau II, tendo também concluído com sucesso o Curso de Direção e Coordenação Técnica da Federação Portuguesa de Futebol.

ATLETISMO

A estratégia da A.R.A. na promoção do Atletismo no concelho de Alfândega da Fé sintetiza-se nas seguintes diretrizes:

- fomentar a prática desportiva do Atletismo no concelho;
- garantir a participação da equipa de Atletismo da ARA nas provas regionais, nacionais e transfronteiriças;
- iniciar e desenvolver os escalões de formação de jovens atletas;
- proporcionar a prática de atletismo informal à comunidade em geral;
- apoiar a organização de provas de atletismo no concelho.

A Secção de Atletismo da A.R.A. tem tido uma grande dinamização, começando com a aprovação do Regulamento de funcionamento e respetiva organização da estrutura interna (com 1 diretor desportivo, 1 treinador credenciado, 1 treinador em formação, e admissão de atletas filiados da Federação de Atletismo de Portugal). Nesta época, a equipa contará com **21 atletas seniores/veteranos e 1 atleta jovem** — estando em curso a preparação do arranque dos escalões de formação, para o qual contribui a implementação de 1 treino coletivo semanal no Estádio Municipal, promovido pela Secção de Atletismo da A.R.A., aberto à comunidade em geral e gratuito, para amantes da corrida ou caminhada, com idades a partir dos 7 anos, visando incentivar a prática desportiva, recrutar novos talentos para o atletismo, ou meramente estimular as caminhadas e a vida saudável.

Na época 2021/22 pretende-se constituir as camadas jovens de formação do Atletismo, a partir dos 7 anos de idade, visando iniciar com um conjunto 6 a 10 jovens (meninas e meninos que gostem do atletismo) — dando seguimento à adesão às provas jovens da Meia Maratona da Cereja 2019 (e que não se puderam organizar em 2020 e 2021), com cerca de 40 crianças locais a correrem e a conquistarem pódios! Para que este grupo de crianças do Atletismo inicie uma dinâmica de treinos regulares e de participação em competições, será necessário que o



Associação Recreativa
Alfandeguense



FUTSAL MASCULINO
20.20/2021

Município indique pelo menos 1 pessoa da área do Desporto e 1 pessoa da área da Educação Infantil, que garanta os contactos com os pais das crianças, as agrupe e supervisione (nos treinos e nas provas), sob coordenação do Diretor da Secção de Atletismo da ARA, com apoio ou possibilidade de delegação em uma das diretoras da ARA afetas à Secção de Atletismo.

Para além da prática regular e do fortalecimento dos relacionamentos de grupo no seio da família A.R.A., os atletas e a equipa de Atletismo também atingiram resultados desportivos de destaque no período pré-Pandemia (início de 2020) e em 2021:

- ARA vice-campeã distrital de Corrida de Montanha em 2020
- ARA vice-campeã distrital de Estrada (10Km) em 2020
- ARA 3.º lugar distrital de Estrada (10Km) em 2021
- ARA vice-campeã distrital de Meia Maratona em 2021
- campeã distrital de Corrida de Montanha (veterana 40F) em 2020
- campeão distrital de Corrida de Montanha (veterano 50M) em 2020
- campeão distrital de Estrada 10 Km (veterano 50M) em 2020
- campeã distrital de Estrada 10 Km (veterana 40F) em 2020
- 2.º lugar distrital de Corrida de Montanha (veterana 50F) em 2020
- 2.º lugar distrital de Corrida de Montanha (veterano 50M) em 2020
- 2.º lugar distrital de Estrada 10 Km (veterano 50M) em 2020
- 2.º lugar distrital de Estrada 10 Km (veterana 50F) em 2020
- 3.º lugar distrital de Corrida de Montanha (veterano 40M) em 2020
- 3.º lugar distrital de Estrada 10 Km (sénior F) em 2020
- 3.º lugar na Taça Distrital de Corrida de Montanha (veterana 50F) em 2020
- 3.º lugar distrital de Meia Maratona em 2021 (veterana 40F)

A última referência no âmbito do Atletismo vai para a importância da parceria entre a A.R.A. e o Município de Alfândega da Fé, através da marca "*Running Place Alfândega da Fé*", que no ano 2021 logrou organizar a 4.ª edição da Meia Maratona da Cereja, uma das primeiras provas nacionais em contexto de Pandemia Covid-19, com 120 participantes.

Todos os atletas de todas as modalidades realizam os respetivos exames médicos, que asseguram a condição para a prática desportiva, tendo ao seu dispor os equipamentos e meios necessários para a realização de uma época desportiva condigna e devidamente orientada.

Contamos uma vez mais, à semelhança do que tem sido prática recorrente, com a colaboração da Câmara Municipal no transporte dos atletas das várias aldeias do concelho, permitindo que a prática desportiva que desenvolvemos continue a estar a acessível a todos.

PRÁTICA INFORMAL DE ATIVIDADE FÍSICA

FUTEBOL VETERANOS



Associação Recreativa
Alfandeguense



FUTSAL MASCULINO
2020/2021

A nossa equipa de futebol de 11 Veteranos tem sido e voltará esta época a ser composta por atletas masculinos que representaram as cores do clube, desde os escalões de formação às equipas seniores, e que neste momento já têm mais de 35 anos.

O principal objetivo com a constituição desta equipa é promover o convívio entre os participantes, continuar a incentivar à prática desportiva regular e a promover a saúde e bem-estar. A nossa meta é atingir os 20 atletas.

YOGA / AULAS DE FITNESS

A A.R.A, com a intenção de alargar o seu leque de propostas de atividade física, está a promover, atualmente, aulas de Yoga (no pavilhão da EB1) e aulas de Fitness (Zumba e Step na sede da Associação). Estas práticas, além de serem bastantes procuradas, permitem-nos abranger adeptos de atividade física informal que vão além das faixas etárias mais jovens e do sexo masculino e contribuem, ainda, para uma contínua utilização da Associação, não só pelos sócios como pelo público em geral, dando-lhe vida permanente.

CULTURA E RECREIO

A A.R.A continuará a ser um promotor de atividades que enriqueçam as nossas crianças e jovens. Por força das restrições causadas pela pandemia, não foi possível repetir a organização das Férias Desportivas. Neste Verão de 2021, promovemos, através de candidaturas ao IPDJ, vários projetos de voluntariado jovem, que visaram a integração de jovens maiores de idade em trabalho de impacto para a comunidade, nomeadamente:

- vigilância nas piscinas municipais
- reabilitação das infraestruturas desportivas (pinturas, pequenos arranjos de manutenção)
- dinamização das infraestruturas desportivas (ringue polidesportivo e court de ténis).

Em parceria com o IPDJ, com o Município e a Liga dos Amigos do Centro de Saúde de Alfândega da Fé, acolhemos **22 jovens**. No presente ano de 2022, a meta mantém-se.

INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS

SALA DE ATIVIDADE FÍSICA

A Sala de Atividade Física da A.R.A. (futuro Ginásio), que funciona desde junho do ano de 2019, tem uma média de **40 utilizadores mensais**, o que a transforma, no seguimento da estratégia da associação, numa das valências mais atrativas e permanentes para os nossos sócios.



Associação Recreativa
Alfandeguense



A Direção tem previsto realizar obras de melhoria e conservação do edifício sede, compreendendo:

- conservação da cobertura (por cima do salão do bar), evitando as infiltrações de água atuais;
- obras de adequação do espaço do futuro Ginásio, para poder abrir ao público / sócios e cumprindo os requisitos mínimos;
- no caso de aprovação de candidatura a fundos financeiros, as obras indicadas no ponto anterior passam a ser de maior envergadura, cumprindo as condições ideais de funcionamento, com instalações licenciadas, dotando o Ginásio de balneários e otimizando todo o equipamento de apoio — implementando o projeto de arquitetura cujo estudo prévio foi elaborado por um membro da atual Direção.

RINGUE MULTIUSOS

Este equipamento, já com necessidade de uma grande intervenção que o traga de volta à atividade, tem o potencial de atrair os amantes da prática de ténis. Constituído, inicialmente, por dois courts de ténis, foi convertido para a prática mista de ténis e de futebol.

É intenção desta Direção reabilitar o court de ténis existente e criar um campo de basket 3x3, através de Protocolo com o Município e com a Federação Portuguesa de Basquetebol. Esta intenção reveste-se da importância do alargamento das oportunidades da prática desportiva informal a modalidades que não têm tido grande destaque, mas que têm muitos adeptos, não só no nosso concelho como nos concelhos limítrofes.

BAR DA SEDE

O bar da associação foi explorado, a partir de junho de 2021 pela própria Associação, tendo permitido a integração temporária de 3 jovens no funcionamento direto desta valência, ajudando-os a adquirir competências laborais e sociais para a futura entrada no mercado de trabalho ao mesmo tempo que prestaram um serviço de grande utilidade pública à época balnear do concelho. É intenção desta Direção manter-se na exploração e dinamização desta valência, que se mostrou significativa no aumento da autonomia financeira da Associação.

Atualmente, além da Atividade Física Não Formal, o bar da sede está ao serviço e ao dispor da comunidade para a realização de eventos pessoais e institucionais.

PISCINAS DA A.R.A / MUNICIPAIS

Esta enorme valência, compartilhada entre a Associação e o Município, onde a A.R.A. tem a responsabilidade de gerir as necessidades de Recursos Humanos e Materiais, com exceção da manutenção da qualidade da água, constitui-se como um grande desafio e uma enorme



Associação Recreativa
Alfandeguense



oportunidade para esta Associação. Ser a porta de entrada do concelho de Alfândega da Fé para os visitantes e turistas da época balnear exige, antes de mais, que os Recursos Humanos estejam preparados para assegurar a segurança e o bem-estar de quem procura este espaço. Neste aspeto, o maior desafio que temos enfrentado é o de ter recursos humanos capacitados e habilitados para uma correta e legítima vigilância e socorro dos banhistas.

Para a próxima época balnear, a A.R.A. vai investir na formação e contratação de 4 Nadadores-Salvadores que assegurem condigna e corretamente a vigilância deste espaço de lazer.

A época balnear é, também, uma grande oportunidade para a Associação uma vez que contribui significativamente para a saúde financeira desta casa (Bilheteira) e cria oportunidades de trabalho (temporário) a jovens do nosso concelho.

Na época balnear 2021, a Associação integrou 5 jovens (3 bilheteira e apoio à manutenção e 2 no apoio aos vigilantes e manutenção). Para a época balnear 2022, prevemos a manutenção destes postos de trabalho.

Na página seguinte, apresentamos o Resumo Orçamental aprovado pela Direção para o ano de 2022.



Associação Recreativa
Alfandeguense



FUTSAL MASCULINO
2020/2021

RESUMO ORÇAMENTAL

		Despesa	Receita
Serviços instalações	Bar (sede)	25 000,00 €	35 000,00 €
	Bilheteira (piscinas)	3 000,00 €	19 000,00 €
	Vigilância piscinas	3 000,00 €	0,00 €
	Programa Faturação	345,07 €	0,00 €
	Rebel Play - Gráfica	1 000,00 €	0,00 €
	Manutenção instalações	500,00 €	0,00 €
	Consumos secretaria	750,00 €	0,00 €
	Mobiliário	2 000,00 €	0,00 €
	Hardware / Software	2 000,00 €	0,00 €
	Água e Resíduos	150,00 €	0,00 €
	Sala de Atividade Física	1 500,00 €	5 000,00 €
	Aulas de Grupo	0,00 €	3 200,00 €
Sócios	Sócios (quotas)	0,00 €	3 500,00 €
Contrato-Programa	Município Alf. Da Fé	0,00 €	40 000,00 €
Parceiros	Patrocínios	0,00 €	7 000,00 €
Jogos Futsal	Bar (pavilhão)	0,00 €	400,00 €
	Bilheteira (pavilhão)	0,00 €	900,00 €
IEFP	CEI +	26 400,00 €	16 588,16 €
	Estágios Ativar.PT	18 200,00 €	17 980,19 €
IPDJ	REativar Desporto	0,00 €	4 380,00 €
	Programas Juventude	2 000,00 €	2 000,00 €
Norte 2020	CO3SO	25 000,00 €	34 928,88 €
Quadro de pessoal	Fisioterapeuta	12 200,00 €	0,00 €
Formação	Formação contínua RH	500,00 €	0,00 €
Prestações Sociais	TSU	18 012,16 €	0,00 €
	IRS	1 600,00 €	0,00 €
	Fundo de garantia	360,00 €	0,00 €
TOC	Contabilidade	1 440,00 €	0,00 €
Seguros	ZURICH	1 900,00 €	0,00 €
Atletismo	Filiação (FPA)	500,00 €	0,00 €
	Inscrição Provas/refeições	2 500,00 €	0,00 €



Associação Recreativa
Alfandeguense



FUTSAL MASCULINO
2021/2022

	Treinadores/formação	500,00 €	0,00 €
Futsal	Filiação/Inscrição/Seguros	4 400,00 €	0,00 €
	Taxas de Arbitragem	2 500,00 €	0,00 €
	Prémio Jogo - Seniores	11 000,00 €	0,00 €
	Formação	1 220,00 €	0,00 €
	Treinadores	10 400,00 €	0,00 €
	Equipamentos desportivos	5 500,00 €	0,00 €
	Lanches pós-jogo	1 000,00 €	0,00 €
	Policiamento Jogos	400,00 €	0,00 €
	Modalidades	Exames Médicos	2 000,00 €
Acidentes desportivos	Tratamentos	500,00 €	0,00 €
Farmácia	Fisioterapia / 1º Socorros	600,00 €	0,00 €
TOTAL		189 877,23 €	189 877,23 €

A Direção da Associação Recreativa Alfandeguense

(Presidente - Maria Manuel Silva)

(Vice-Presidente - Rui Martins Gonçalves)

(Tesoureira - Helena Lisboa)

RELATÓRIO PARA A GESTÃO

Dezembro de 2021

The coat of arms of Alfândega da Fé is a shield-shaped emblem. At the top is a crown with four towers. The shield itself features a central tower with a crenellated top and a small arched entrance at the base. The shield is flanked by two olive branches. Below the shield, the letters 'A', 'R', and 'A' are arranged in a semi-circle.

Associação Recreativa
Alfandeguense

Elaborado por Cátia Alexandra Bebiano Monteiro
em 06/04/2022

Emitido por TOConline - <https://www.toconline.pt>

Carano
Paulo
du
Hilary

PRINCIPAIS INDICADORES

1. VOLUME DE NEGÓCIOS	5
2. ESTRUTURA ACIONISTA	5
3. POSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL (ART. 35.º CSC)	5
4. PRINCIPAIS CLIENTES	6
5. DIVIDAS DE CLIENTES MAIS RELEVANTES	6
6. ANTIGUIDADE DE SALDOS DE CLIENTES	6
7. PRINCIPAIS FORNECEDORES	6
8. DIVIDAS A FORNECEDORES MAIS RELEVANTES	6
9. ANTIGUIDADE DE SALDOS A FORNECEDORES	7

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	7
2. BALANÇO	8

ESTIMATIVA DE CÁLCULO DO IRC

1. APURAMENTO IRC	9
2. APURAMENTO DA TRIBUTAÇÃO AUTONOMA	9
3. CÁLCULO DOS PAGAMENTOS POR CONTA	9

EVOLUÇÃO RENDIMENTOS E GASTOS

1. VOLUME DE NEGÓCIOS	10
2. GASTOS COM PESSOAL	10
3. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	11

STOCK

1. COMPRAS	14
2. APURAMENTO DO CMVC	14

2022, INFOR, I, DA, 3811
História
História

RELATÓRIO PARA A GESTÃO
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE
31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A Associação Recreativa Alfandeguense foi constituída a [data constituição], tendo iniciado a sua atividade em [data inicio atividade].

A área de negócio principal está relacionada com [cae], com capital social de [capital social] euros, com sede em RUA 25 DE ABRIL Nº177 Apartado 1 Valtelheiro - ALFÂNDEGA DA FÉ, registada com o número de identificação fiscal 500794146.

A Associação Recreativa Alfandeguense é uma Associação , enquadrada em IVA Trimestral. Atualmente, tem 11 trabalhadores ao seu serviço.



INDÍCES





PRINCIPAIS INDICADORES

1. VOLUME DE NEGÓCIOS

O volume de negócios ascende a € 43 349,50, o que representa um aumento de 209,58% face ao período homólogo do ano anterior.

Tomando por referência o ano transato, o volume de negócios já foi ultrapassado em € 29 346,67.

Período	Período Atual	Período Ant. Homólogo	Ano Anterior	Var. Vendas	Diferença
Volume de Negócios	43 349,50	14 002,83	14 002,83	209,58%	29 346,67

*Valores apresentados sem IVA

2. ESTRUTURA ACIONISTA

Não se aplica

3. POSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL (ART. 35.º CSC)

Em 2020, o capital próprio ascendeu a € 579 062,59. Comparando com o ano transato, representa uma variação negativa de € 31 599,22

Descrição	Valor
Capital Subscrito	
Outros instrumentos de capital próprio	
Prémios de emissão	
Reservas legais	
Outras reservas	
Resultados Transitados	-6 200,81
Ajustamentos / outras variações no capital próprio	585 051,95
Resultado líquido do período	211,45
Dividendos antecipados	
Total Capital Próprio	579 062,59

O capital da empresa está em conformidade com art.35º CSC.



4. PRINCIPAIS CLIENTES

Os principais clientes são os associados.

5. DÍVIDAS DE CLIENTES MAIS RELEVANTES

Não tem

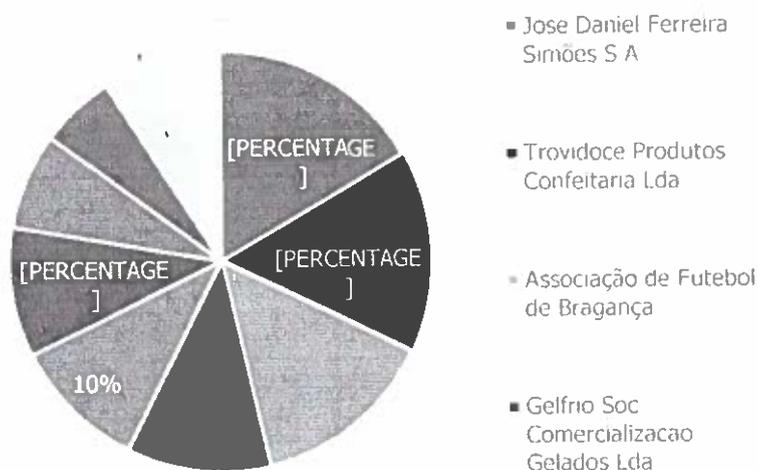
6. ANTIGUIDADE DE SALDOS DE CLIENTES

Não se aplica

7. PRINCIPAIS FORNECEDORES

Os principais fornecedores representam 68,93% do valor total das compras.

O fornecedor Jose Daniel Ferreira Simões S A evidencia-se com € 3 846,65 de compras realizadas até a data do relatório.



8. DÍVIDAS A FORNECEDORES MAIS RELEVANTES

A dívida de maior valor corresponde ao fornecedor Ferreira e Bebiano, Lda.



2022, INFORM. Lda, 3811
Handwritten signatures and initials in blue ink.

RELATORIO PARA A GESTÃO
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE
31/12/2021

9. ANTIGUIDADE DE SALDOS A FORNECEDORES

De salientar que a dívida com maior antiguidade do fornecedor Ferreira & Bebiano, Lda prende-se com questões de finalização de obra.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Descrição	Ano corrente	Ano anterior
Vendas e serviços prestados	43 349,50	14 002,83
Subsídios à exploração	62 134,17	74 452,93
Variação nos inventários da produção		
Trabalhos para a própria entidade		
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-17 618,62	
Fornecimentos e serviços externos	-30 844,77	-38 847,73
Gastos com o pessoal	-68 839,33	-44 337,97
Imparidade (perdas / reversões)		
Provisões (aumentos / reduções)		
Outros rendimentos	38 468,86	33 926,77
Outros gastos	-791,95	-154,12
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	25 857,86	39 042,71
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	-25 646,41	-32 552,15
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	211,45	6490,56
Juros e rendimentos similares obtidos		
Juros e gastos similares suportados		-3,45
Resultado antes de impostos	211,45	6487,11
Imposto sobre o rendimento do período		
Resultado líquido do período	211,45	6487,11



RELATÓRIO PARA A GESTÃO
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE
31/12/2021

2. BALANÇO

Descrição	Ano corrente	Ano anterior
ATIVO		
Ativo não corrente		
Ativos fixos tangíveis	651 968,63	676 871,29
Ativos intangíveis		
Total ativo não corrente	651 968,63	676 871,29
Ativo corrente		
Inventários		
Clientes		
Estado e outros entes públicos	5628,68	9784,23
Diferimentos		
Outros ativos correntes	2300,00	2500,00
Caixa e depósitos bancários	2173,92	5889,57
Total ativo corrente	10 102,60	18 173,80
Total ativo	662 071,23	695 045,09
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		
Capital próprio		
Capital subscrito		
Outros instrumentos de capital próprio		
Reservas - Reservas legais		
Resultados transferidos	6 200,81	12 687,92
Outras variações no capital próprio	598 116,95	630 932,62
Resultado líquido do período	211,45	6487,11
Total capital próprio	592 127,59	624 731,81
Passivo		
Provisões		
Financiamentos obtidos		
Outras dívidas a pagar		
Total passivo não corrente		
Passivo corrente		
Fornecedores	63 072,22	65 426,20
Estado e outros entes públicos		428,44
Financiamentos obtidos		
Diferimentos		866,00
Outros passivos correntes	6871,42	3592,64
Total passivo corrente	72 240,08	70 313,28
Total passivo	72 240,08	70 313,28
Total capital próprio e passivo	662 071,23	695 045,09



Cataro
Pinha
Michos

RELATORIO PARA RECEITA
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA AL'ANDEGUENSE
31/12/2021

ESTIMATIVA DE CÁLCULO DO IRC

1. APURAMENTO IRC

Análise resultados	Valor
Resultado Antes Imposto	
Variações patrimoniais	
Acréscimos	
Deduções	
Resultado tributável	
Prejuízos Fiscais	
Matéria colectável	
Coleta Total	
Derrama	
Tributação Autónoma	
Impostos Estimado	
PEC	
Imposto Retido	
Pagamento por conta	
Imposto a Pagar/Recuperar	

2. APURAMENTO DA TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA

Não se aplica

3. CÁLCULO DOS PAGAMENTOS POR CONTA

Não são devidos pagamentos por conta (n.º4 art.º 104º do CIRC)



EVOLUÇÃO RENDIMENTOS E GASTOS

1. VOLUME DE NEGÓCIOS

Volume de Negócios	1º trim 2021	1º trim 2020	Var. 1º trim	2º trim 2021	2º trim 2020	Var. 2º trim	3º trim 2021	3º trim 2020	Var. 3º trim	4º trim 2021	4º trim 2020	Var. 4º trim
Vendas							24 910,06					
Prestações de Serviços	1115,00	100,00%	870,00	-90,00	-1066,67%	15 715,44	9322,83	68,57%	1854,00	3655,00	-49,27%	
Total Vendas e serviços prestados	1115,00	100,00%	870,00	-90,00	-1066,67%	40 625,50	9322,83	335,76%	1854,00	3655,00	-49,27%	

2. GASTOS COM PESSOAL

Gastos com Pessoal	1º trim 2021	1º trim 2020	Var. 1º trim	2º trim 2021	2º trim 2020	Var. 2º trim	3º trim 2021	3º trim 2020	Var. 3º trim	4º trim 2021	4º trim 2020	Var. 4º trim
Remunerações órgãos sociais												
Remunerações pessoal	9071,78	6173,40	46,95%	10 725,86	10 663,96	0,58%	18 301,18	11 002,29	66,34%	22 329,31	12 986,00	71,95%
Indemnizações												
Encargos sobre remunerações	579,36	499,14	16,07%	1106,98	772,48	43,30%	1738,99	579,36	200,16%	2766,70	772,48	258,16%
Seguro acidentes de trabalho					512,43	100,00%		268,93	100,00%	315,37		
Custos de ação social												
Outros gastos com pessoal				1785,00			41,82			76,98	107,50	28,39%
Total Gastos com o pessoal	9651,14	6672,54	44,64%	13 617,84	11 948,87	13,97%	20 081,99	11 850,58	69,46%	25 488,36	13 865,98	83,82%



Carvalho
Bilva
Hilário

RELATÓRIO PARA A GESTÃO
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALI ANDEGUENSE
31/12/2021

3. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Vendas e Serviços Prestados

	2021	2020
Vendas	24.910,06	9.869,33
Serviços Prestados	18.439,44	4.133,50
TOTAL	43.349,50	14.002,83

Fornecim. e serv. Externos

	2021	2020
Serv. Especializados	19.703,23	23.755,34
Serv. Bancários	0,00	0,00
Materiais	7.391,29	8.968,81
Energia e fluidos	465,44	892,07
Deslocações estadas e Transp.	206,25	3.161,13
Comunicação	223,19	0,95
Seguros	2.009,54	535,58
Limp. Higiene e Conf.	290,88	751,63
Outros Serviços jogos	554,95	782,22
TOTAL	30.844,77	38.847,73

Cabral
H. Silva



M. Silva
H. Silva

RELATÓRIO PARA A GESTÃO
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALIANDEGUENSE
31/12/2021

Gastos c/ Pessoal

	2021	2020
Remunerações do Pessoal	60.428,13	40.825,65
Indemnizações	0,00	0,00
Enc. Sobre Remunerações	6.192,03	2.623,46
Seguros de Acid. Trabalho	315,37	781,36
Outros Gastos C/ Pessoal	1.903,80	107,50
TOTAL	68.839,33	44.337,97

Outros Rendimentos e Ganhos

	2021	2020
quotas	2.337,00	321,00
donativos	1.000,00	790,00
provas	1.680,00	0,00
alienações	636,00	0,00
imp. Subsidios	32.815,67	32.815,67
Outros	0,19	0,10
TOTAL	38.468,86	33.926,77



Carlos
 M. Silva
 H. S. Silva

RELATÓRIO PARA A GESTÃO
 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE
 31/12/2021

Outros Gastos e Perdas

	2021	2020
Impostos	686,50	129,06
Gastos E Perdas em Subs.	0,00	0,00
Gastos E Perdas nos rest. Inv. Financeiros	0,00	0,00
Outros	105,45	25,06
TOTAL	791,95	154,12



RELATÓRIO PARA A GESTÃO
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALIANDEGUESA
31/12/2021

STOCK

1. COMPRAS

A empresa não têm o módulo de stocks ativo

A empresa adquiriu até a data € 17 618,62.

COMPRAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Mercadorias					95,98	2739,96	8850,92	5490,17	573,79	106,20	15,72	-254,12	17 618,62
Mat. Primas													
Prod Acabados													
Subprodutos													
Total Compras					95,98	2739,96	8850,92	5490,17	573,79	106,20	15,72	-254,12	17 618,62

2. APURAMENTO DO CMVMC

CMVMC	2021	2020
Ex. Inicial		
Compras		17 618,62
Varição Produção		
Ex. Final		
CMVMC		17 618,62

Rita Duarte Beltrão Coutinho
 Paulo Silva
 Rui António Gonçalves
 Helena Sofia Pauleta da Silva



Associação Recreativa Alfandeguense

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE ALFÂNDEGA DA FÉ

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, MISSÃO, ATIVIDADES

ARTIGO 1.º

Denominação, localização e fins

1. A Associação Recreativa Alfandeguense (ARA), pessoa coletiva de direito privado, fundada em 2 de fevereiro de 1978, com sede social localizada em Alfândega da Fé, é uma associação de carácter desportivo, recreativo, cultural e social, que se rege pelos presentes Estatutos e demais legislação aplicável.
2. A qualquer momento e quando se revelar importante, a ARA poderá vir a requerer o estatuto de utilidade pública, mediante deliberação dos sócios em Assembleia Geral.

ARTIGO 2.º

Missão

1. A Associação Recreativa Alfandeguense, de duração por tempo indeterminado, tem como missão a promoção e desenvolvimento da prática desportiva, nas componentes de formação, competição e de lazer, com responsabilidade social e elevando o nome de Alfândega da Fé ao contexto regional e nacional.
2. Constitui ainda missão da Associação Recreativa Alfandeguense proporcionar meios de recreio e cultura, em especial aos seus associados, e fomentar a ação social sempre que a isso seja chamada.

ARTIGO 3.º

Princípios

A Associação Recreativa Alfandeguense rege-se pelos princípios da igualdade e respeito pela diferença, sendo interditas todas e quaisquer manifestações, nomeadamente, de carácter político, racial, religioso ou de género.



Associação Recreativa Alfandeguense

ARTIGO 4.º

Associação a outras entidades

No âmbito da sua ação, a Associação Recreativa Alfandeguense pode associar-se a entidades promotoras e reguladoras de atividades de cariz desportivo, social e cultural.

CAPÍTULO II

DO SÍMBOLO, BANDEIRA, EQUIPAMENTO E DISTINTIVOS

ARTIGO 5.º

Símbolo

O símbolo da Associação Recreativa Alfandeguense é composto por uma bola de cor laranja com as iniciais ARA a preto, encimado em primeiro plano pelo brasão das armas do concelho.

ARTIGO 6.º

Bandeira

A bandeira da Associação Recreativa Alfandeguense é representada por um retângulo de cor branca, marginado com cordão branco e preto, com o símbolo ao centro e por baixo deste a designação Associação Recreativa Alfandeguense.

ARTIGO 7.º

Hastear da bandeira

A bandeira da Associação Recreativa Alfandeguense estará hasteada na sede e será presente em todas as solenidades e cerimónias, sempre que a direção assim o entenda.

ARTIGO 8.º

Equipamentos

1. O equipamento da Associação Recreativa Alfandeguense para todas as modalidades desportivas tem as cores preta e/ou branca como principais e predominantes, tendo obrigatoriamente aposto o símbolo da Associação Recreativa Alfandeguense.
2. Por imposição regulamentar ou outro motivo atendível pela direção da Associação Recreativa Alfandeguense, poderão, excecionalmente, ser utilizadas outras cores predominantes no equipamento, desde que seja aposto o símbolo da Associação Recreativa Alfandeguense.



Associação Recreativa Alfandeguense

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

ARTIGO 9.º

Admissão de sócios

1. Podem ser sócios da Associação Recreativa Alfandeguense todas as pessoas singulares ou coletivas que por si ou por seus legais representantes o requeiram.
2. Para efeitos do previsto no número anterior, a admissão como sócio deve ser precedida do preenchimento de formulário próprio assinado pelo candidato ou, no caso de menor, pelo seu representante legal, o qual será submetido a aprovação da Direção na reunião seguinte.
3. Ao sócio admitido será atribuído um cartão identificativo, cujo custo é fixado pela Direção.
4. Entre o momento em que é requerida a admissão como sócio e a aprovação pela Direção nos termos do número 2, o requerente pode gozar dos serviços prestados pela ARA.

ARTIGO 10.º

Classificação dos sócios

1. Os sócios da Associação Recreativa Alfandeguense distribuem-se pelas seguintes categorias:
 - a) Sócios efetivos;
 - b) Sócios fundadores;
 - c) Sócios de mérito;
 - d) Sócios beneméritos;
 - e) Sócios honorários.
2. São sócios efetivos, aqueles que gozam de todos os direitos consignados nos presentes Estatutos.
3. São sócios fundadores, aqueles deram os primeiros passos para a fundação da Associação Recreativa Alfandeguense.
4. São sócios de mérito aqueles que, pelos relevantes serviços prestados à Associação Recreativa Alfandeguense, sejam distinguidos pela Assembleia Geral com esta classificação, mediante proposta apresentada pela Direção ou pela Mesa da Assembleia Geral.
5. São sócios beneméritos, aqueles que, pelo seu trabalho ou por dádivas feitas à Associação Recreativa Alfandeguense, mereçam da Assembleia Geral o seu reconhecimento, sob proposta da Direção ou da Mesa da Assembleia Geral.



Associação Recreativa Alfandeguense

6. São sócios honorários aqueles que, enquanto externos à associação, se notabilizaram por quaisquer atos em prol da Nação, da Associação Recreativa Alfandeguense, da educação física ou do desporto e que mereçam da Assembleia Geral tal distinção.
7. Podem ainda ser presidentes honorários, os antigos presidentes da Associação Recreativa Alfandeguense que mereçam da Assembleia Geral esta distinção, sob proposta da Direção ou da Mesa da Assembleia Geral.
8. É compatível a acumulação de classes de sócios.

ARTIGO 11.º

Distinções de sócios

1. Os sócios efetivos que mereçam especial reconhecimento da Associação Recreativa Alfandeguense, poderão ser distinguidos das seguintes formas:
 - a) Louvor da Direção;
 - b) Louvor da Assembleia Geral;
2. Os sócios efetivos que completarem 25 (vinte e cinco) e 50 (cinquenta) anos de filiação ininterrupta serão distinguidos com *pin* e diploma.

ARTIGO 12.º

Direitos dos sócios

1. Constituem direitos dos sócios efetivos:
 - a) Assistir e tomar parte nas Assembleias Gerais;
 - b) Votar e ser votado para todos os cargos dos órgãos sociais da Associação Recreativa Alfandeguense, uma vez decorridos seis meses sobre a obtenção da qualidade de associado;
 - c) Requerer a convocação de Assembleias Gerais extraordinárias, nos termos dos presentes estatutos;
 - d) Obter junto dos órgãos sociais informações sobre a atividade e contas da Associação Recreativa Alfandeguense;
 - e) Ter acesso aos planos e relatórios de atividades, orçamentos, contas e demais documentos na data da convocatória das reuniões da Assembleia Geral em que tais documentos são apreciados e votados;
 - f) Reclamar junto da Assembleia Geral das resoluções, deliberações, atos ou omissões praticadas pela Direção;



Associação Recreativa Alfandeguense

- g) Frequentar as instalações Associação Recreativa Alfandeguense, em observância das determinações emanadas pela Direção.
2. Para usufruírem dos direitos previstos nas alíneas a) a f) do número anterior, os sócios têm de ter o pagamento das quotas em dia, considerando-se para o efeito o ano em curso, inclusive.
3. Só podem usufruir dos direitos previstos nas alíneas a) a f) do número anterior os sócios maiores de 18 anos.
4. Os sócios empregados da Associação Recreativa Alfandeguense não beneficiam do direito de serem votados para qualquer órgão social.

ARTIGO 13.º

Deveres dos sócios

1. Os sócios têm por dever:
- a) Honrar a Associação Recreativa Alfandeguense e contribuir para o seu prestígio e engrandecimento em todas as circunstâncias;
 - b) Pagar regulamente as suas quotas;
 - c) Observar as disposições dos estatutos e regulamentos da Associação Recreativa Alfandeguense e acatar as resoluções dos órgãos sociais;
 - d) Desempenhar com zelo e responsabilidade os cargos para que foram eleitos ou nomeados na Associação Recreativa Alfandeguense;
 - e) Tomar parte nas Assembleias Gerais ou quaisquer reuniões para que sejam convocados;
 - f) Defender e conservar o património da Associação Recreativa Alfandeguense;
 - g) Apresentar o cartão de sócio sempre que solicitado no âmbito da atividade da Associação Recreativa Alfandeguense;
 - h) Manter atualizados os dados pessoais constantes da ficha de sócio.
 - i) Informar a Direção quando dirigir outras entidades desportivas ou as representar nas respetivas Associações ou Federações;
 - j) Não aceitar a representação da Associação Recreativa Alfandeguense em Associações ou Federações, sem prévio consentimento da Direção.

ARTIGO 14.º

Quotas

1. As quotas são anuais, tendo por referência o ano civil.
2. Aquando da data de admissão, o sócio deverá satisfazer a quota respeitante ao ano civil.



Associação Recreativa Alfandeguense

3. O valor da quota anual é fixado em Assembleia Geral, sob proposta da Direção, mantendo-se em vigor até nova deliberação da Assembleia Geral.
4. Estão isentos do dever de pagamento de quotas os sócios de mérito, beneméritos e honorários, bem como os presidentes honorários.

ARTIGO 15.º

Perda da qualidade de sócio

1. A qualidade de sócio perde-se:
 - a) Por morte;
 - b) Por vontade expressa do interessado, mediante comunicação dirigida à Direção;
 - c) Por falta de pagamento de quotas durante o período de 6 (seis) anos;
 - d) Por decisão da Assembleia Geral, no seguimento de matéria disciplinar.
2. No caso previsto na alínea c) do número anterior, logo que se verifique que o sócio atingiu os 6 anos sem proceder ao pagamento de quotas, a Direção deverá notificá-lo para proceder à sua liquidação no prazo máximo de 30 dias seguidos sob pena da perda de qualidade de sócio.
3. A perda da qualidade de sócio nos termos da alínea d) do nº 1 é comunicada ao mesmo pela Mesa da Assembleia Geral.

ARTIGO 16.º

Do reingresso

1. Podem reingressar à qualidade de sócio os antigos associados que haviam sido:
 - a) Demitidos a seu pedido;
 - b) Demitidos por falta de pagamento de quotas;
 - c) Excluídos mediante processo disciplinar quando, em Assembleia Geral, for aprovada a sua readmissão por maioria de dois terços dos presentes.
2. O sócio demitido a seu pedido mantém o número que possuía aquando da sua demissão, mediante a condição de pagar todas as quotas relativas ao período de ausência, sempre, porém, calculadas pelo montante vigente na data da readmissão.
3. O sócio demitido por falta de pagamento de quotas será readmitido se, no ato de reingresso, pagar todas as quotas relativas ao período de ausência sempre, porém, calculadas pelo montante vigente na data da readmissão.



Associação Recreativa Alfandeguense

CAPÍTULO IV PROCESSO DISCIPLINAR

ARTIGO 17.º

Infração disciplinar

Constitui infração disciplinar o facto praticado pelo sócio em violação de algum dos deveres gerais enunciados no artigo 13.º dos presentes estatutos, em especial:

- a) Desrespeito pelas disposições estatutárias e regulamentares e, bem assim, das deliberações dos órgãos sociais da Associação Recreativa Alfandeguense;
- b) Ofensa ao prestígio e bom nome da Associação Recreativa Alfandeguense, injúria ou difamação dos seus órgãos sociais ou de algum dos seus membros;
- c) Prática de factos que resultem em prejuízos morais e/ou patrimoniais para a Associação Recreativa Alfandeguense;
- d) Atuação, no exercício de funções em órgãos sociais, em outras estruturas associativas ou em outras entidades em representação ou por indicação da Associação Recreativa Alfandeguense, contra os interesses do clube definidos pelo órgão competente ou em benefício próprio ou de terceiro.
- e) Recusar a participação nas provas em que a Associação Recreativa Alfandeguense esteja envolvida ou defender as cores de outro clube ou associação quando em competição pela Associação Recreativa Alfandeguense, sem prévio consentimento da Direção.

ARTIGO 18.º

Sanções

1. As infrações disciplinares serão objeto, consoante a gravidade da infração e a culpa do infrator, das seguintes sanções:

- a) Repreensão escrita;
- b) Multa
- c) Suspensão temporária até um ano;
- d) Expulsão.

2. As penalidades previstas nas alíneas a) a c) do número anterior são da competência da Direção.

3. Sempre que a Direção aplique uma penalidade da sua competência deverá dar conhecimento à Assembleia Geral.



Associação Recreativa Alfandeguense

4. A penalidade prevista na alínea b) do nº 1 tem como limite mínimo o valor de € 50,00 (cinquenta euros) e limite máximo € 250,00 (duzentos e cinquenta euros).
5. A penalidade prevista na alínea d) do nº 1 é da competência da Assembleia Geral, com base em proposta fundamentada elaborada pela Direção.
6. Entre a data da deliberação da proposta da Direção de aplicação da penalidade prevista na alínea d) do nº1 e a realização da Assembleia Geral para a deliberação final de aplicação ou não do proposto, o sócio fica suspenso de todos os direitos previstos nos presentes estatutos.
6. A aplicação de qualquer sanção disciplinar tem de ser precedida de processo disciplinar conduzido pela Direção.

ARTIGO 19.º

Processo disciplinar

1. As penalidades só são aplicadas mediante instauração de processo disciplinar.
2. Uma vez deliberada a aplicação de uma penalidade da competência da Direção, deve esta notificar o sócio infrator do sentido provável da deliberação, dispondo este de um prazo de 8 (oito) dias para, querendo, apresentar defesa por escrito, podendo para o efeito apresentar prova documental, testemunhal ou outra.
3. A Direção dispõe de um prazo de 10 (dez) dias após a receção da defesa do sócio infrator para tomar a decisão final e comunica-la ao sócio infrator.
4. Uma vez deliberada a aplicação da penalidade da competência da Mesa da Assembleia Geral, deve esta notificar o sócio infrator do sentido provável da deliberação, dispondo este de um prazo de 8 (oito) dias para, querendo, apresentar defesa por escrito, podendo para o efeito apresentar prova documental, testemunhal ou outra.
5. A Assembleia Geral deverá reunir-se dentro dos 10 (dez dias seguintes) à receção da defesa para deliberação definitiva da aplicação da infração e comunica-la ao sócio infrator.
6. Nos casos previstos no artigo 21º, aplicam-se sempre os números 1 a 3 do presente artigo.

ARTIGO 20.º

Recursos

1. Das sanções aplicadas pela Direção pode haver recurso para a Assembleia Geral.
2. Não há recurso relativamente às sanções aplicadas pela Assembleia Geral.
3. O prazo para a interposição de recurso para a Assembleia Geral é de 8 (oito) dias a contar da decisão final da Direção.



Associação Recreativa Alfandeguense

ARTIGO 21.º

Jurisdição disciplinar a atletas

1. A instrução e decisão de processo disciplinar relativo a atletas será objeto de regulamento interno, onde constarão as normas dos números seguintes.
2. É da competência da Direção a jurisdição disciplinar respeitante a atletas em atividade, independentemente da penalidade aplicada.
3. As penalidades aplicadas pela Direção aos atletas são insuscetíveis de recurso.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÓNIO SOCIAL E ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

ARTIGO 22.º

Património

1. O património social da Associação Recreativa Alfandeguense é constituído por:
 - a) Bens móveis e imóveis de sua propriedade;
 - b) Saldo das receitas sobre despesas;
 - c) Troféus e outros prémios atribuídos à Associação Recreativa Alfandeguense.
2. Todos os bens que representam o património da Associação Recreativa Alfandeguense devem constar de inventário com data da sua aquisição, proveniência, valor e localização.

ARTIGO 23.º

Orçamento

O orçamento das épocas desportivas é organizado tomando-se como base os elementos da contabilidade do ano anterior, corrigidos pelo plano de atividades apresentado pela Direção.

ARTIGO 24.º

Contabilidade

1. A contabilidade deve ser organizada por forma a demonstrar com clareza a situação económica e financeira da Associação Recreativa Alfandeguense, e completada por elementos estatísticos que informem sobre a sua evolução.
2. As demonstrações financeiras são preparadas de acordo com as normas contabilísticas do sistema de normalização contabilística.



Associação Recreativa Alfandeguense

ARTIGO 25º

Contas

1. O exercício económico da Associação Recreativa Alfandeguense será organizado por ano civil.
2. As contas reportadas a cada ano civil são submetidas à Assembleia Geral para aprovação, com parecer do Conselho Fiscal, dentro das regras e prazos legais e estatutários, de acordo com o artigo 29º.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

ARTIGO 26º

Regulamento eleitoral

Compete à Assembleia Geral aprovar o Regulamento Eleitoral da ARA, que deverá conter as normas a que devem obedecer o processo eleitoral e as eleições para os órgãos sociais da Associação Recreativa Alfandeguense.

ARTIGO 27.º

Órgãos sociais

1. São órgãos sociais da Associação Recreativa Alfandeguense;
 - a) A Assembleia Geral;
 - b) A Direção;
 - c) O Conselho Fiscal.
2. Os titulares dos cargos inerentes aos órgãos sociais são eleitos, por escrutínio secreto, em Assembleia Geral Eleitoral, para mandatos trienais, sendo permitida a reeleição.
3. Os titulares dos órgãos sociais desempenham a sua missão voluntariamente.
4. Os titulares dos órgãos sociais não podem acumular cargos nos diferentes órgãos. Se tiverem sido eleitos para mais que um cargo, consideram-se eleitos para o que foi mais votado ou para aquele que escolherem, caso as votações sejam iguais.
5. Os mandatos trienais apenas entrarão em vigor a seguir às eleições que decorrerão em 2022.
6. Todas as referências a atas das reuniões dos órgãos sociais, ou a livro de atas, que constam nos artigos seguintes, devem admitir a possibilidade de assumir o formato digital e de serem divulgadas eletronicamente aos sócios.



Associação Recreativa Alfandeguense

ARTIGO 28.º

Assembleia Geral

A Assembleia-Geral é o órgão máximo da Associação Recreativa Alfandeguense, sendo composta por todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos, nos termos regulados nos presentes Estatutos.

ARTIGO 29.º

Competências da Assembleia Geral

1. Aprovar o orçamento e plano de atividades, bem como os respetivos relatórios de atividades e contas do ano civil.
2. Fixar as quantias a suportar pelos sócios relativamente ao regime de quotização, sob proposta da Direção.
3. Decidir sobre as matérias de foro disciplinar abrangendo sócios nos termos do artigo 19.º.
4. Aprovar as distinções de sócios de mérito, sócios honorários, sócios beneméritos e presidentes honorários.

ARTIGO 30.º

Reuniões da Assembleia Geral

1. As reuniões da Assembleia Geral são ordinárias e extraordinárias.
2. A Assembleia Geral reúne ordinariamente até dia 31 de março de cada ano para apreciação e votação do relatório e contas do ano civil anterior.
3. A Assembleia Geral reúne ordinariamente até 31 de dezembro para apreciar e votar o orçamento e plano de atividades para o ano civil seguinte.
4. A Assembleia Geral reúne ainda ordinariamente, em Assembleia Eleitoral, para realização dos atos eleitorais.
5. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente, por iniciativa do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, a requerimento da Direção, do Conselho Fiscal ou de, pelo menos, 50 (cinquenta) sócios efetivos em pleno gozo dos seus direitos.
6. No caso previsto no número anterior, a reunião só pode ter início com a presença de metade dos requerentes, devendo estes comparecer até 30 minutos depois da hora estabelecida para o início da sessão.



Associação Recreativa Alfandeguense

ARTIGO 31.º

Funcionamento da Assembleia Geral

1. As Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de sete dias sobre a data da sua realização, através de publicação de anúncio nas páginas oficiais e nas redes sociais da ARA e da colocação de edital na porta principal da sede da Associação Recreativa Alfandeguense.
2. Os documentos relevantes para a ordem de trabalhos deverão estar disponíveis aos sócios no dia da convocatória, devendo a Direção agilizar nesse sentido no que concerne aos documentos da sua responsabilidade.
3. As Assembleias Gerais funcionarão, em primeira convocatória, com a presença da maioria dos sócios e, não a havendo, poderão funcionar meia hora depois, em segunda convocação, com qualquer número, desde que a convocatória assim o determine.
4. As deliberações serão tomadas por maioria, salvo nos casos especialmente previstos nestes estatutos.
5. O Presidente da Assembleia Geral tem voto de qualidade em caso de empate.
6. As votações são sempre nominais, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
7. Se for requerida a votação secreta, é necessária que seja aprovada, pelo menos, por maioria dos sócios votantes presentes.

ARTIGO 32.º

Mesa da Assembleia-Geral

1. A mesa da Assembleia Geral será composta por cinco elementos efetivos – presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário e um vogal.
2. Compete à Mesa da Assembleia Geral:
 - a) Conduzir as reuniões da Assembleia Geral;
 - b) Promover e conduzir os processos eleitorais para os órgãos sociais da Associação Recreativa Alfandeguense, nos termos dos presentes Estatutos e do Regulamento Eleitoral a aprovar para o efeito;
 - c) Elaborar a minuta da ata com as deliberações tomadas na respetiva reunião;
 - d) Elaborar as atas das reuniões e submetê-las à sua aprovação.

ARTIGO 33.º

Competência dos membros da Mesa da Assembleia Geral

1. O presidente da Mesa da Assembleia Geral tem as seguintes competências:
 - a) Convocar as reuniões da Assembleia Geral, indicando a ordem de trabalhos;



Associação Recreativa Alfandeguense

- b) Presidir às reuniões da Assembleia Geral;
 - c) Assinar as atas da Assembleia Geral, conjuntamente com os secretários, após aprovação;
 - d) Dar posse aos sócios eleitos para os respetivos cargos, no prazo máximo de 15 dias a contar da data da eleição, mediante ato de posse lavrado para o efeito.
2. O vice-presidente substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
 3. Aos secretários compete prover ao expediente da mesa, elaborar e assinar as atas das Assembleias Gerais conjuntamente com o presidente, bem como substituir o vice-presidente nas suas faltas ou impedimentos.
 4. Ao vogal compete auxiliar os restantes membros na prossecução das suas funções.

ARTIGO 34.º

Substituição pontual dos membros da Mesa

Na falta de quaisquer membros da Mesa, sob proposta do presidente da Mesa, a Assembleia Geral nomeará de entre os sócios efetivos presentes os que forem necessários para completar ou constituir a mesa.

ARTIGO 35.º

Direção

1. A Direção tem mandato trienal e é constituída por um presidente e um vice-presidente, um primeiro secretário, um segundo secretário, um tesoureiro e um mínimo de quatro vogais.
2. O número total dos elementos da Direção deverá ser ímpar.
3. O vice-presidente substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos.
4. Quando qualquer membro perder o seu mandato ou se demitir, e desde que a Direção não perca a maioria dos seus membros eleitos, as vagas daí resultantes serão preenchidas por associados propostos pela Direção, sob parecer favorável da Assembleia Geral.

ARTIGO 36.º

Funções e atribuições dos elementos da Direção

As funções e atribuições dos membros da Direção são definidas em reunião do órgão no início do mandato, podendo ser ajustadas ao longo do decurso do mandato.



Associação Recreativa Alfandeguense

ARTIGO 37.º

Funcionamento da Direção

1. A Direção reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o presidente a convoque ou um terço do total dos seus membros o requeira.
2. As reuniões de Direção são precedidas de convocatória emitida pelo presidente da Direção por correio eletrónico ou por outro meio que se revele eficaz.
3. O presidente da Direção tem voto de qualidade nas reuniões do órgão.
4. De cada reunião deverá ser lavrada ata, que será assinada por todos os elementos presentes, depois de aprovada.
5. No final de cada reunião deverá ser elaborada minuta da ata com as deliberações tomadas.
6. Os membros da Direção são obrigados ao sigilo.

ARTIGO 38.º

Responsabilidades

1. Os documentos de responsabilidade financeira devem ser assinados com pelo menos duas assinaturas, obrigando-se a ARA por uma das seguintes formas:
 - a) Assinaturas do tesoureiro e do presidente da Direção; ou
 - b) Três assinaturas de entre os seguintes membros da Direção: presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário.
2. Os demais documentos de responsabilidade devem ser assinados pelo presidente ou pelo vice-presidente.
3. Todos os atos ou contratos realizados pela Direção serão da sua inteira responsabilidade e não poderão, em qualquer caso, implicar a alienação ou a exoneração, por qualquer forma, dos bens imóveis da Associação Recreativa Alfandeguense, sem a aprovação da Assembleia Geral.
4. Os atos, resoluções ou deliberações tomadas pela Direção contrários aos presentes Estatutos, Regulamentos ou deliberações da Assembleia Geral, não obrigam a Associação Recreativa Alfandeguense, ficando pessoalmente responsáveis todos os elementos da Direção que neles tomarem parte.
5. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a Direção poderá ser, após deliberação da Assembleia Geral, solidária e pessoalmente responsável pelo passivo que acresce ao verificado, consolidado e aprovado na apresentação das contas no início do mandato.
6. A Assembleia Geral, em casos de força maior plenamente justificados, pode deliberar pela não responsabilidade da Direção nas situações e termos previstos no número anterior.



Associação Recreativa Alfandeguense

7. A Direção é solidariamente responsável pelos atos da sua administração até à aprovação do seu relatório e contas pela Assembleia Geral.

8. Serão excluídos da responsabilidade coletiva referente a qualquer ato praticado pela Direção, os seus membros que, expressamente, tiverem feito em ata, a declaração de que o rejeitaram.

ARTIGO 39.º

Competências da Direção

São competências da Direção:

1. Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e regulamentos, bem como as deliberações da Assembleia Geral.
2. Zelar pelos interesses da Associação Recreativa Alfandeguense, superintender, dirigir e organizar todos os serviços da Associação Recreativa Alfandeguense, promovendo o seu desenvolvimento, sustentabilidade e expansão.
3. Admitir, dispensar e gerir pessoal, determinar-lhe as funções, as categorias e remunerações.
4. Garantir a gestão dos associados e aplicar o regime de quotizações aprovados em Assembleia Geral, nos termos dos presentes Estatutos.
5. Aplicar as sanções disciplinares aos sócios previstas nos Estatutos.
6. Promover as atividades desportivas da Associação Recreativa Alfandeguense.
7. Propor a nomeação de sócios honorários, beneméritos ou de mérito.
8. Requerer a convocação de Assembleias Gerais extraordinárias, quando o julgar necessário.
9. Autorizar a utilização das instalações da Associação Recreativa Alfandeguense para quaisquer atividades ou eventos organizados por outras entidades.
10. Representar perante as entidades oficiais os interesses da Associação Recreativa Alfandeguense.
11. Nomear quaisquer comissões que julgue convenientes.
12. Definir as situações de condicionamento aos sócios e atletas ao livre acesso nas instalações sociais e desportivas da Associação Recreativa Alfandeguense, podendo esta competência ser delegada no Presidente da Direção.
13. Disponibilizar os documentos de suporte aos pontos da ordem de trabalhos que são da sua responsabilidade, nos prazos previstos nos Estatutos.
14. Elaborar e aprovar regulamentos internos relativos às secções desportivas

ARTIGO 40.º

Competências do Presidente da Direção



Associação Recreativa Alfandeguense

Compete ao Presidente da Direção:

1. Orientar a ação da Direção, dirigir os seus trabalhos e convocar as suas reuniões.
2. Representar a Associação Recreativa Alfandeguense junto de outras entidades, podendo delegar esta representação no vice-presidente ou noutro membro da Direção.
3. Convidar para a participação nas reuniões de Direção qualquer elemento dos demais órgãos sociais da Associação Recreativa Alfandeguense.

ARTIGO 41.º

Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos – um presidente, um secretário e um relator.
2. O secretário substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

ARTIGO 42.º

Competências do Conselho Fiscal

Compete ao Conselho Fiscal:

1. Proceder ao exame periódico da contabilidade da Associação Recreativa Alfandeguense, verificando os documentos e legalidade dos movimentos efetuados;
2. Examinar as contas da Associação Recreativa Alfandeguense, as despesas e as receitas.
3. Dar parecer à Direção acerca de qualquer assunto sobre o qual lhe seja dirigida consulta.
4. Elaborar parecer sobre as contas de cada exercício.
5. Requerer a convocação de Assembleia Geral extraordinária quando o julgar necessário.

ARTIGO 43.º

Reuniões do Conselho Fiscal

1. As reuniões do Conselho Fiscal devem ser realizadas, pelo menos, uma vez por ano e são convocadas pelo Presidente.
2. Das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas atas em livro próprio.



Associação Recreativa Alfandeguense

CAPÍTULO VII

ATIVIDADE DESPORTIVA

ARTIGO 44.º

Ecletismo

1. O ecletismo desportivo constitui um valor tradicional da Associação Recreativa Alfandeguense.
2. A atividade desportiva alargar-se-á, sempre que possível, a novas modalidades que forem surgindo no campo da educação física e do desporto.

ARTIGO 45.º

Modalidade e secções

1. As modalidades desportivas organizam-se em secções.
2. A Direção poderá confiar a orientação e responsabilidade imediata das Secções previstas no número anterior, a membros da Direção, ou excecionalmente a membros da Mesa da Assembleia ou do Conselho Fiscal.

ARTIGO 46.º

Atividade desportiva, cultural e recreativa

1. A atividade desportiva, em representação da Associação Recreativa Alfandeguense, em provas particulares ou oficiais, nacionais ou internacionais, é confiada a atletas amadores ou profissionais, inscritos ou contratados pela Associação Recreativa Alfandeguense, nos termos que a Direção decidir, de acordo com os regulamentos.
2. A Associação Recreativa Alfandeguense poderá organizar atividades culturais e recreativas nos termos a definir pela Direção.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 47.º

Dissolução, alienação e oneração

A dissolução, bem como a alienação ou oneração, quer dos bens imóveis da Associação Recreativa Alfandeguense, quer dos direitos inerentes a esses imóveis, só poderão ser deliberados em Assembleia Geral expressamente convocada para esse fim, com a presença de, pelo menos, a



Associação Recreativa Alfandeguense

maioria qualificada (dois terços) dos sócios existentes, e desde que a deliberação seja aprovada por noventa por cento dos sócios presentes.

ARTIGO 48.º

Dissolução da Associação Recreativa Alfandeguense

Em caso de dissolução, a respetiva Assembleia Geral nomeará uma comissão liquidatária, composta por cinco membros.

ARTIGO 49.º

Liquidação da Associação Recreativa Alfandeguense

A Assembleia Geral estabelecerá as normas para a liquidação, ficando, no entanto, desde já determinando, que os bens da Associação Recreativa Alfandeguense sejam atribuídos à Câmara Municipal de Alfândega da Fé, que os deverá manter afetos à continuação da prática desportiva e recreativa.

ARTIGO 50.º

Alterações aos Estatutos

1. Os estatutos só podem ser alterados ou reformados em Assembleia Geral, por proposta de qualquer órgão social da Associação Recreativa Alfandeguense ou de cinquenta sócios efetivos no pleno gozo dos seus direitos.
2. As alterações aos estatutos da Associação Recreativa Alfandeguense são da exclusiva competência da Assembleia Geral e exigem o voto favorável de três quartos dos sócios maiores de 18 anos e em pleno gozo dos seus direitos, presentes nessa Assembleia Geral.

ARTIGO 51.º

Revisões, casos omissos e entrada em vigor

1. Estes Estatutos constituem a lei fundamental da Associação Recreativa Alfandeguense e revogam todos os anteriores.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, em harmonia com a legislação em vigor.
3. Estes Estatutos entram em vigor imediatamente após a sua aprovação em Assembleia Geral.



Associação Recreativa Alfandeguense

Estatutos propostos pela Direção da ARA (2020/2022).

Estatutos aprovados pela Assembleia Geral, por unanimidade, em 08/04/2022.